



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-9530 / 3265-9531
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.229, DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a instituição da alíquota complementar previdenciária para o IPREPI a partir de 2018.

O Sr. Carlos Alessandro Franco Borro de Matos, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

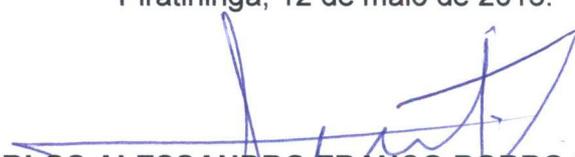
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a carga do ente o percentual de 4,42% em 2018; 9,42% em 2019; 14,42% em 2020; 19,42% em 2021; 24,42% em 2022; e 27,56% de 2023 a 2049, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 12 de maio de 2015.


CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2015.


CASSIA ISABEL SALVADEO HASBENI
Secretária Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-9530 – 3265-9531
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

D=E=C=L=A=R=A=Ç=Ã=O

DECLARO, para os devidos fins, que de acordo com a Lei Orgânica do Município de Piratininga, em seu artigo 69, o Município de Piratininga dá publicidade em seus atos públicos (leis, decretos, Portarias, etc.) através de afixação, em mural específico para esse fim, situado no Paço Municipal, à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Piratininga, Estado de São Paulo.

DECLARO ainda, que a LEI Nº 2.229, DE 12 DE MAIO DE 2015, que Dispõe sobre a instituição da alíquota complementar previdenciária para o IPREPI a partir de 2018, foi devidamente afixada no Mural de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Piratininga.

Piratininga, 12 de maio de 2015.


CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal de Piratininga/SP

